

licitações e pregões

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 127/2019
 Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, Processo Licitatório nº 132/2019 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a ata do dia 07 de novembro de 2019, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 127/2019
 Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, Processo Licitatório nº 132/2019 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a ata do dia 07 de novembro de 2019, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 127/2019
 Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, Processo Licitatório nº 132/2019 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a ata do dia 07 de novembro de 2019, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
 CNPJ nº 06.640.338/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - administracao@altoparaíso.pr.gov.br
 PORTARIA Nº 0487/2019
 SÚMULA: Nomeia gestor para termo de convênio entre o Município de Alto Paraíso e a Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná - SEAB.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ
 RESOLUÇÃO Nº 023/2019
 SÚMULA: Apresentação do Relatório de gastos e reutilização da sobra do recurso financeiro de 115 mil reais referente a emenda parlamentar da Resolução nº 604 de 2015 e alteração da Resolução nº 1710 de 08/07/2019.
 Apresentação do Projeto Arquitetônico para reforma do Pronto Atendimento Municipal - PAU.
 Apresentação para Aprovação do Plano de Contingência em epidemias de Dengue: Apresentação da Situação Atual de Dengue no Município.
 O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2019, às 15 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Bardo do Rio Branco, 767 - Douradina-PR, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 Estado do Paraná
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019
 ERRO DE RATIO JURIS
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso IV e V do Art. 24 e pedido da DIVISÃO DE SAÚDE, para contratação de Empresa aquisição dos medicamentos, essencial para a manutenção da saúde dos pacientes, que não foi adquirido na última licitação, tendo em vista que nem foi frassado no valor de R\$ 1.100,00 (dois mil e cem reais). Com a empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na cidade de Umuarama - Estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.103002006.2.034.3390.30-00 MATERIAL DE CONSULTA - Altonia, 19 de novembro de 2019
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ
 RESOLUÇÃO Nº 023/2019
 SÚMULA: Apresentação do Relatório de gastos e reutilização da sobra do recurso financeiro de 115 mil reais referente a emenda parlamentar da Resolução nº 604 de 2015 e alteração da Resolução nº 1710 de 08/07/2019.
 Apresentação do Projeto Arquitetônico para reforma do Pronto Atendimento Municipal - PAU.
 Apresentação para Aprovação do Plano de Contingência em epidemias de Dengue: Apresentação da Situação Atual de Dengue no Município.
 O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2019, às 15 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Bardo do Rio Branco, 767 - Douradina-PR, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 42/2019
 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos de panificação (bunões, salgadinhos, bolos, tortas entre outros) prontos para o consumo, refrigerados bem como contratação de "buffet" e locação de toalhas e tampões de mesas, destinados para consumo e utilização em eventos, palestras, cursos e outras finalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SAÍDA DE ABERTURA E JULGAMENTO, até as 09h00min do dia 02/12/2019, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
 ALCANCE DO OBJETO: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio pelo fone (41) 3240 - 9000 - RAMAL 251 ou 258.
 ESPERANÇA NOVA, 19/11/2019.
 Vanessa Garcia Oliani Braga
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 42/2019
 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos de panificação (bunões, salgadinhos, bolos, tortas entre outros) prontos para o consumo, refrigerados bem como contratação de "buffet" e locação de toalhas e tampões de mesas, destinados para consumo e utilização em eventos, palestras, cursos e outras finalidades promovidas pelas diversas Divisões e Secretarias desta Municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SAÍDA DE ABERTURA E JULGAMENTO, até as 09h00min do dia 02/12/2019, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
 ALCANCE DO OBJETO: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio pelo fone (41) 3240 - 9000 - RAMAL 251 ou 258.
 ESPERANÇA NOVA, 19/11/2019.
 Vanessa Garcia Oliani Braga
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - PR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2019
 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
 DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.
 HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.
 OBJETO: A presente licitação visa a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas objetivando o fornecimento de materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no Anexo I do referido Edital.
 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais condições constantes no edital.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 17h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacao@ppmfa.com.br ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitação interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação, Francisco Alves - Pr, 19 de Novembro de 2019.
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 PREGOIEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
 Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 Nº 06 182 897 000-3
 OBJETO: Contratação de empresa visando à celebração de contrato de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de obras e manutenção da Câmara Municipal localizada na Rua Monte Belo nº 607, Centro nesta Cidade, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares e de acordo com as normas, especificações e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
 VALOR: R\$ 101.213,30 (cento e um mil duzentos e treze reais e trinta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
 DATA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2019.
 FÓRO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no Anexo I do referido Edital.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na cidade de Umuarama - Estado do Paraná.
 VALOR: R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
 FÓRO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 288/2019
 SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Anti-Drogas e do Fundo Municipal de Políticas Públicas Anti-Drogas e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal nº 740/2019, de 25 de abril de 2019.
 Considerando a deliberação do Plenário do COMAD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Lésica em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2019, às 13h:00min, nas dependências da Biblioteca Municipal de Ivaté, resolve:
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Lésica - COMDPI, para o mandato de dois anos, composto pelos membros abaixo nomeados:
 I - REPRESENTANTES DOS INTERESSES COMUNITÁRIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TITULAR: NATÁLIA SGARAVATO
 Suplente: ANDREA PESTANA PAULINO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TITULAR: SÉRGIO MURILLO FERREIRA
 Suplente: FRANCIMAR ROSA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 TITULAR: VALQUIRIA ALESSANDRA BARBOSA
 Suplente: FABIANE DE AZEVEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
 TITULAR: LUANA THAIS SILVA CHOUETTI
 Suplente: LEANDRO MARCHIANI PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 TITULAR: JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS
 Suplente: SONIA MARISSA DOS SANTOS
 II - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
 CONSELHO TUTELAR DE IVATÉ
 TITULAR: NADIEL MORATO DE MOURA
 Suplente: ELAINE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ENTIDADES RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
 TITULAR: GENIVALDO EVANGELISTA DOSSANTOS
 TITULAR: LEOLINO DA SILVA
 ESCOLAS ESTADUAIS DE IVATÉ
 TITULAR: MARIA DE LOURDES COELHO
 Suplente: ALBERTO VÍDUINO STOLA
 ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS OU SINDICATOS
 TITULAR: OSVALDO PIVA
 Suplente: HELDER BUOSI CORRÊA
 DURANCA PÚBLICA
 TITULAR: DELEI VIEIRA
 Suplente: EZEQUIAS ERCILIO SANTOS
 Art. 2º - Fica atribuído aos Conselheiros do COMDPI as competências previstas na Lei Municipal nº 703/2017, de 29 de junho de 2017.
 Art. 3º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do COMDPI são considerados de natureza e interesse social.
 Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2019.
 UNIVALDO CAMPANER
 PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 CNPJ: 01.328.535/0001-59
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (Itens frassados prego 039/2019) em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 053/2019 e Processo nº 094/2019.
 VALOR: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019
 Ref. PREGÃO 079/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: EUROP COMPUTADORES LTDA
 Nº 32.294.338/0001-91
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FÓRO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 CNPJ: 01.328.535/0001-59
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (Itens frassados prego 039/2019) em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 053/2019 e Processo nº 094/2019.
 VALOR: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: L.T. SANTANA - ME
 CNPJ: 28.982.675/0001-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.035,00 (DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FÓRO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 02.233.805/0001-73
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (Itens frassados prego 039/2019) em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 053/2019 e Processo nº 094/2019.
 VALOR: R\$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 211/2019
 SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório
 O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
 Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 082/2019, em favor da empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELLARIA - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais de artesanato para atender aos trabalhos desenvolvidos no SCFV de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
 Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 02.816.696/0001-54
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (Itens frassados prego 039/2019) em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 053/2019 e Processo nº 094/2019.
 VALOR: R\$ 25.833,70 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 211/2019
 SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório
 O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
 Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 083/2019, em favor das empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI E RGA MATERIAIS E COSMETICOS LTDA - ME, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas nutricionais especiais para atender as necessidades de pacientes da secretaria de saúde do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
 Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 19 dias do mês de Novembro de 2019.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ: 02.816.696/0001-54
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (Itens frassados prego 039/2019) em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 053/2019 e Processo nº 094/2019.
 VALOR: R\$ 15.709,00 (quinze mil setecentos e nove reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 211/2019
 SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório
 O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
 Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 083/2019, em favor das empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI E RGA MATERIAIS E COSMETICOS LTDA - ME, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas nutricionais especiais para atender as necessidades de pacientes da secretaria de saúde do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
 Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 19 dias do mês de Novembro de 2019.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
 REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: SULLMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 03.047.488/0001-58
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes no Pronto Atendimento (UPA Urgência e Emergência) do município de Icaraima-Pr (Itens frassados prego 039/2019) em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 053/2019 e Processo nº 094/2019.
 VALOR: R\$ 1.461,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
 Relatório de Gestão Fiscal
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Poder: Executivo
 Período de Referência: 11/2018 a 10/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM (Mês= 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agos/2019	Set/2019	Out/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.111.982,23	6.099.432,08	3.166.998,91	3.504.098,00	4.018.864,80	3.834.892,24	3.873.448,13	4.208.764,18	4.002.446,24	3.197.116,60	4.330.137,40	4.679.418,38	51.230.910,00
Despesa Anual	6.980.234,19	4.614.977,08	3.176.116,16	3.770.088,00	3.939.593,31	3.777.048,21	3.893.473,76	4.140.813,00	3.923.122,84	3.177.416,41	4.290.984,00	4.618.919,39	50.189.910,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.704.646,21	3.866.474,47	3.144.124,00	3.117.918,00	3.266.121,00	3.112.794,37	3.239.922,22	3.629.720,00	3.361.167,51	2.447.306,00	3.579.076,00	3.127.464,00	41.736.900,00
Obrigações Patronais	1.201.188,97	562.961,50	453.973,72	473.445,00	468.994,00	473.445,00	469.118,00	498.451,00	478.616,00	196.470,00	556.762,00	672.451,00	6.643.960,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.746,94	75.674,62	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	79.288,15	1.000.305,54
Aposentadorias, Rescisão e Reformas	108.366,08	68.133,00	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	836.617,70
Outros Benefícios Previdenciários	11.424,84	7.377,02	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	8.080,18	103.647,80
Outros Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização em regime de prestação de serviços (Lei nº 8.786/2014 - Lei nº 13.244/2016 - Lei nº 13.412/2017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I - F) em art. 19 da LRF (II)	71.440,00	0,00	68.873,00	40.253,11	16.222,22	11.753,04	8.312,11	42.300,00	31.611,31	17.470,00	22.133,04	18.471,73	178.000,30
Identificação por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	14.440,00	0,00	68.873,00	40.253,11	16.222,22	11.753,04	8.312,11	42.300,00	31.611,31	17.470,00	22.133,04	18.471,73	178.000,30
Demissão de Docentes (Art. 6º do inciso II do art.													

licitações públicas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 258/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59
CONTRATADA: HELINTON DOS SANTOS COSTA 0412570592
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por Justificativa nº 16/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de empresa para prestação 150h de serviços, para o Registro de Preços para aquisição parcelada materia.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 08/11/2019
 Vigência do contrato: 07/03/2020
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MAT. RECICLAVEIS.
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por Justificativa nº 16/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de Serviços de Coleta e Segregação de Resíduos Sólidos Recicláveis para toda extensão do município por período de 12 (doze) meses.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 11/11/2019
 Vigência do contrato: 10/11/2020
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59
CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA. Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 72/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/02, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir descritas.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade a prestação de serviços na área de saúde aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. A contratada prestará serviços técnicos radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde e com o fornecimento de mão de obra de pessoal habilitado. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 75.999,96 (Setenta e Cinco Mil Novecentos e Nove Reais e Novecentos e Centavos).
 Data da assinatura do contrato: 12/11/2019
 Vigência do contrato: 07/03/2020
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 182/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 08.309.022/0001-10, com sede na Rua EDUARDO ALVES, 243 - CEP: 87400-000, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) LAERCIO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº. 155.825.929-91, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços DE EXAMES LABORATORIAIS NÍVEL ELEITIVO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR - COM PLANTÃO 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 022/18, (dois) Processo inexigibilidade 6/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda - O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2018, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo ativo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 02/2018, a contar do dia 25 de Outubro de 2019 com vencimento em 24 de Outubro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019008313.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo Inexigibilidade 6/2018, que não colidirem com as disposições deste ativo, obedecendo ao Contrato nº 245/2018
 ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas: _____
 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 164/2019
REF. CONTRATO Nº 245/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 08.309.022/0001-10, com sede na Rua EDUARDO ALVES, 243 - CEP: 87400-000, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) LAERCIO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº. 155.825.929-91, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços DE EXAMES LABORATORIAIS NÍVEL ELEITIVO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR - COM PLANTÃO 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 022/18, (dois) Processo inexigibilidade 6/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda - O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 02/2018, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo ativo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 02/2018, a contar do dia 25 de Outubro de 2019 com vencimento em 24 de Outubro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019008313.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo Inexigibilidade 6/2018, que não colidirem com as disposições deste ativo, obedecendo ao Contrato nº 245/2018
 ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas: _____
 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 195/2019
REF. CONTRATO Nº 162/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SRI REIS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil 4.346.377-2 e inscrito no CPF sob nº 60.747.999-87, residente e domiciliado a Rua Minouro Tanoue, 919, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade nº 2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo ativo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 162/2018, a contar do dia 21 de novembro de 2019 com vencimento em 20 de março de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019008264.
CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo processo de Dispensa por Limite, que não colidirem com as disposições deste ativo, obedecendo ao Contrato nº 162/2018.
 Cruzeiro do Oeste, 06 de Novembro de 2019
 ARI REIS DA SILVAMARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Contratado/Prefeita Municipal
 Testemunhas: _____
 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 197/2019
REF. CONTRATO Nº 431/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ARAPONDISEL BOMBAS INJETORAS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 78.771.524/0001-73, com sede na RODOVIA BR 323 - KM 305 FRENTE A LUJAS HAVAN - CEP: 875070-14 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo EDUARDO ALVES BIANCHI, portador da cédula de identidade RG nº. 68468685 SSP/Paraná, e do CPF nº. 004.890.959-92, RUA JAPURA, 3601 EDIFÍCIO ASTON PARK - APTO 22 ZONA I - CEP: 87522/017 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços bomba injetora e bicos, destinados aos veículos da Frota Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viagens e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I, datado Pregão 104/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda - O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 104/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo ativo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 431/2017, a contar do dia 04 de dezembro de 2019 com vencimento em 03 de dezembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019008265.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 104/2017, que não colidirem com as disposições deste ativo, obedecendo ao Contrato nº 431/2017.
 Cruzeiro do Oeste, 06 de novembro 2019
 ARAPONDISEL BOMBAS INJETORAS
 CONTRATADA
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas: _____
 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 145/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A CARNEVALI EIRELLI – EPP
OBJETO: Aquisição de Tablet para proporcionar maior agilidade e qualidade ao trabalho dos ACS e ACEs, para que possam ter acesso remoto à base de dados da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 30/2019.
DOTAÇÃO:
 DESCRICÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORÇÃO
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.001.103051.2023 449052 497
 12.000,00 14. Administração
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.001.103051.500.2023 449052 3487
 9.000,00 14. saúde
 21.000,00 21.000,00
 R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
 ASSINAV: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e A CARNEVALI EIRELLI - EPP. Data: 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 144/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIÇÕES LTDA- ME
OBJETO: Contratação de empresa de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 30/2019.
DOTAÇÃO:
 DESCRICÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORÇÃO
 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05.001.041221100.2003 339033 1000
 18.420,00 14. Administração
 ASSINAV: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIÇÕES LTDA- ME. Data: 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2019
 Homologação julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 40/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 33/2019 e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na modalidade: e Registro de Preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), pelo período de 12 (doze) meses, deste Município a Favor da empresa: **AGÊNCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME.**
VENDEDOR VÁLIDAMENTE AUTORIZADO: EIRELI – ME.
 CNPJ: nº 27.789.448/0001-01 Total dos preços R\$ 22.687,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais).
 CNPJ: nº 01.328.535/0001-59 Total dos preços R\$ 19.142,30 (dezenove mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).
VENDEDOR VÁLIDAMENTE AUTORIZADO: EIRELI – ME.
 CNPJ: nº 09.315.996/0001-01 Total dos preços R\$ 14.705,58 (catorze mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
VENDEDOR VÁLIDAMENTE AUTORIZADO: PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP
 CNPJ: 10.633.441/0001-84 Total dos preços R\$ 13.916,88 (treze mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
VENDEDOR VÁLIDAMENTE AUTORIZADO: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI-ME.
 CNPJ: nº 27.330.244/0001-99 Total dos preços R\$ 17.756,50 (dezesesse mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: nº 32.421.421/0001-82 Total dos preços R\$ 21.051,80 (vinte e um mil e cinquenta e um real e oitenta e sete centavos).
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
 CNPJ: nº 28.299.799/0001-05 Total dos preços R\$ 16.636,58 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos).
 Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este decreto, entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 052/2018 CELEBRADO EM 20/11/2018, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERARIS S/A
 Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada a Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492.0 SP/PR e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro MAPFRE SEGUROS GERARIS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob nº 61.074.175/0001-38 com sede na Av. Das Nações Unidas, nº 14.263, Ala A, 18º Andar, Vila Geratudes, CEP: 04794-000, São Paulo – SP, representada pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, casado, segurador, residente no endereço situado na Av. Das Nações Unidas, nº 14.261 chácara Santo Antônio, portador do CPF/MF nº. 219.802.708-99, na qualidade de Diretor, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de nº 052/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 052/2018 desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.
 O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 052/2018, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93, passando a ter validade até 20 de novembro de 2020, para a mesma prestação de serviços de seguro de veículos.
 Este Termo Aditivo entrará em vigência a partir de 20/11/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 052/2018 desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.
 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
 Esperança Nova - PR, 18 (dezoito) de novembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ Sr. Alexandre Ponciano Serra
CONTRATANTE - PREFEITO **CONTRATADA – MAPFRE SEGUROS GERARIS S/A**
 Testemunhas: _____
 RG nº _____ RG nº _____
 CPF nº _____ CPF nº _____

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 220/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município. EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de dezembro de 2019.
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaira (PR), em 19 de novembro de 2019.
 Anúlio Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissotto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 19/11/2019 às 09:00 horas, na modalidade INEXIGIBILIDADE, do tipo CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 Após a análise e verificação da documentação da habilitação e projeto de venda, constatou-se o que segue:
PROPOSTA DE LICITADOR: PRODUTO UNID. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
MILTO JESUS FELIPE Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Banana 600 KG R\$ 4,36 R\$ 2.616,00
TOTAL R\$ 11.917,40
JOÃO ANTONIO REBUSTINI Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Banana 600 KG R\$ 4,36 R\$ 2.616,00
TOTAL R\$ 11.917,40
ENITE JERONIMA RIBEIRO Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Banana 600 KG R\$ 4,36 R\$ 2.616,00
TOTAL R\$ 11.917,40
VANILDE F. DOS SANTOS Mandioca 2100 KG R\$ 5,19 R\$ 10.899,00
TOTAL R\$ 20.200,40
EDIMAR VAZ FELIPE Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Banana 600 KG R\$ 4,36 R\$ 2.616,00
TOTAL R\$ 11.917,40
CLAUDINEI PEREIRA NEVES Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Mandioca 2100 KG R\$ 5,19 R\$ 10.899,00
TOTAL R\$ 20.200,40
HUMBERTO B. CAIAOSSO Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Mandioca 2100 KG R\$ 5,19 R\$ 10.899,00
TOTAL R\$ 20.200,40
ADRIANA DO N. FORTUNA Afalce 1500 UNID R\$ 2,53 R\$ 3.795,00
 Couve 780 MAÇO R\$ 3,19 R\$ 2.488,20
 Cheiro Verde 100 MAÇO R\$ 1,73 R\$ 173,00
 Repolho 600 KG R\$ 2,39 R\$ 1.434,00
 Cenoura 480 KG R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
 Mandioca 2100 KG R\$ 5,19 R\$ 10.899,00
TOTAL R\$ 20.200,40
NEUZA DA CUNHA SPONTONI Goiaboa 2000 UNID R\$ 5,14 R\$ 10.280,00
TOTAL R\$ 10.280,00
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.
JOÃO GILSON PRADO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR		Relatório de Gestão Fiscal		DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social		Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019		Bimestre Setembro-Outubro	
				R\$ 1,00	
OPERACIONES DE CREDITO				VALOR REALIZADO	
		Nº P. Bimestre	Até P. Bimestre		
Mobilização		0,00	0,00		
Empréstimos		0,00	0,00		
Operações de Crédito		187.245,00	1.158.250,00		
Interno		187.245,00	1.158.250,00		
Externo		0,00	0,00		
Aplicação Financeira de Renda e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00		
Ativo Passivo		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Passivo		0,00	0,00		
Operações de crédito sob regime de caixa para de contrator(ões)		0,00	0,00		
Estorno		0,00	0,00		
Aplicação Financeira de Renda e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00		
Ativo Passivo		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Passivo		0,00	0,00		
Operações de crédito sob regime de caixa para de contrator(ões)		0,00	0,00		
TOTAL BIL.		187.245,00	1.158.250,00		
APLICACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES				VALOR	
Limites de Cumprimento - LÍMITE - RCL (R%)		115.429.470,00	0,00		
APLICACAOES VINDICADAS (R%)		0,00	0,00		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (R%) - (RCL - RCL) - (RCL) - (RCL)		115.429.470,00	0,00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - Consolidado

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - Consolidado

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - Consolidado

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Edital Interno - RH 02019/19. Edital interno para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical...

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM 192/2019

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICIPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO torna público que irá requerer ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA PARA FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DETERGENTES SINTÉTICOS a ser implantada na RUA VICENTE FERRAZ DE CAMPOS Nº 112, LOTE Nº 14, QUADRA Nº 3, PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 193/2019 RELATÓRIO DE VIAGEM DESTINO: CASCAVEL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Estado do Paraná PORTARIA Nº 252/2019 SÚMULA: Reestrutura sob nova composição a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de coordenar a adequação do Plano Municipal de Educação (PME) e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PORTARIA Nº 250/2019 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JANAINA MARIA BARBOSA de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA Estado do Paraná OFÍCIO Nº 010/2019 DATA: 13 de novembro de 2019.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE PR EDITAL n.º 066/2019 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA Estado do Paraná OFÍCIO Nº232/2019 Assunto: Designa Servidor para Termo de Convênio a SEAB (Secretaria da Agricultura e Abastecimento) ALMIR DE ALMEIDA Presidente

MUNICIPIO DE GUAIARA ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2019 Contrato: MUNICIPIO DE GUAIARA CONTRATADA: PRESPONTES SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.033.822/0001-92

MUNICIPIO DE GUAIARA ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 044/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 021/2019

MUNICIPIO DE GUAIARA ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2019 Extrato do Primeiro Termo de Suprêsão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 020/2019

MUNICIPIO DE GUAIARA ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2019 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019, do Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2018

MUNICIPIO DE GUAIARA EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2019 Pregão Presencial nº 194/2019 Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA

MUNICIPIO DE GUAIARA EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2019 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA Nº 120/2019

MUNICIPIO DE GUAIARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 496/2019 Emenda: Homologa julgamento proferido pelo Lelloeiro sobre propostas apresentadas em Primeira Praça ao edital de Leilão nº 001/2019 - MUNICIPIO DE GUAIARA - PR

MUNICIPIO DE GUAIARA PORTARIA Nº 497/2019 Emenda: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 194/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de placas de identificação e serviços de colocação, a serem implantadas em bens públicos, em postos de concessionárias COPEL, na cidade de Guaíara, Distrito de Oliveira Castro e demais Povoados Rurais do Município de Guaíara, Paraná.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE DO PARANA EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE DO PARANA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE DO PARANA PORTARIA Nº 300/2019 EXONERAR O SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA Estado do Paraná OFÍCIO Nº 010/2019 DATA: 13 de novembro de 2019. SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná PORTARIA Nº 434/2019, de 19 de novembro de 2019 EXONERAR O SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 1.191.174-4 SSP MG, inscrito no CPF sob nº 089.384.256-73, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público efetivo de MÉDICO INTERVENционISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada localizada no Município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogado o item nº 1 da portaria nº 054/2013 de 28 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA Estado do Paraná OFÍCIO Nº232/2019 Assunto: Designa Servidor para Termo de Convênio a SEAB (Secretaria da Agricultura e Abastecimento) ALMIR DE ALMEIDA Presidente

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 EDITAL LUIZ POZZOBOM
 Termo aditivo nº001
 REF: CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº073/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
 CONTRATADA: KLC-CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato, para o dia 23/02/2020.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 XAMBRE, 13 de novembro de 2019. APLICACÃO
 WALTER FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO
 O Município de Xambre, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:
 Data Recebimento Especificação Órgão Repassador Valor
 18/11/2019 Construção do CRAS Ministério do Desenvolvimento Social 70.000,00
 Xambre-PR, 19 de novembro de 2019
 Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 140/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,

RESOLVE

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais.

AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
000875	BIANCA GONCALVES NUNES	143529118	22º
000623	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	107271767	23º

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2019.

Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 141/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 050/2018, de 08 de novembro de 2018,

RESOLVE

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Comunitário De Saúde – Ubs – Santa Elisa a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – segunda etapa do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 050/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SANTA ELISA - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
047218	MARCIA ALIVE BISERRA SANTIAGO	8.142.166.8	6º

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 2019.

Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para retirada e instalação de postes ornamentais com luminárias públicas LED no pátio interno do Ginásio Américo Vieira da Costa e na Praça Miguel Rossato, deste Município, conforme projetos, planilhas e especificações em anexo.
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
 DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2019 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS
 DATA DA ABERTURA: 03/12/2019 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 356.849,31 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
 O EDITAL ESTÁ PARA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-1414 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 142/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,

RESOLVE

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
000875	BIANCA GONCALVES NUNES	143529118	22º
000623	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	107271767	23º

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2019.

Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR
 Ata 04/2019. Aos nove dias do mês de maio de 2019, na sala de reuniões da Secretária Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se início às oito horas e vinte minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Ariane Brito da Silva e dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes itens de pauta: 1) Aprovação da ata 03/2019; 2) Informações; 3) Informações do CEAS; 4) Apreciação e aprovação do Edital de Convocação das Eleições dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS; 5) Apreciação e aprovação dos pedidos de inscrição e renovação de inscrição, referentes às entidades/serviços; 5.1) Projeto Amor 6 Ação – ASSEBE; 5.2) Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 5.3) Centro de Integração Empresa-Sociedade do Paraná – CIEAS; 5.4) Lar São Vicente de Paulo; 5.5) Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO; 5.6) Fundação Cândido Garcia. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação desejando um bom dia a todos e, solicitou a inclusão de um item na pauta: 6) Informações do CEAS sobre o CRAS de Umuarama, sendo aceito pela Plenária por unanimidade. Deu início, com o primeiro item em pauta: 1) Aprovação da ata 03/2019. Confirmou com os conselheiros presentes o recebimento da ata que foi enviada por e-mail, a qual não havendo ressalvas foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail. Convite da Secretária Municipal de Assistência Social para prestigiar a Unidade Móvel de Atendimento à Mulher, em Situação de Violência – Onibus Lilás que esteve em Umuarama no dia dezessete de abril. Convite da UNIPAR em parceria com a Secretária Municipal de Saúde para o “Relatório de Experiência em Saúde Mental: O Município de Barbacena-MG e o Atendimento à Loucura”, realizado no dia vinte e nove de abril. Convite da APADEVI para “Primeira Noite de Cálculos”, a realizar-se às vinte horas do dia trinta de maio, no Lions Clube de Umuarama. Convite da Secretária Municipal de Assistência Social a palestra alusiva à Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com tema “Abuso sexual de crianças e adolescentes: formas de prevenção, intervenção e tratamento” a realizar-se no dia dez de maio, às quatorze horas, no salão de eventos do Campus II da Unipar. 3) Informes do CEAS: Alexsar Carlos de Goes informou que a convocação da Conferência Nacional de Assistência Social foi revogada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 15/2019 e está decidido judicialmente sobre a realização do evento. A Conferência Estadual será realizada em outubro. Posteriormente ao questionamento de Rogério Ângelo da Silva quanto a realização da Conferência Municipal, Ariane relatou que os municípios têm autonomia para deliberar e realizar as conferências municipais, inclusive alguns municípios já estão se mobilizando. Ressaltou a importância de que os Municípios e Estados realizem as conferências municipais e o fortalecimento dessas instâncias de participação social. A conselheira Dayanne Paola de Oliveira Demozzi questionou se haveria o risco de após o município realizar a conferência, sair uma deliberação de convocação da Conferência Nacional com um tema diferente, e se há um prazo para definir sobre a realização ou não da Conferência Nacional. Ariane se comprometeu a buscar essas informações junto ao Conselho Estadual. 4) Apreciação e aprovação do Edital de Convocação das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para o mandato biênio 2019-2021 do CMAS: Dayanne, representando a Comissão Especial Eleitoral, exibiu a todos a minuta do Edital 01/2019, no qual foram feitas as seguintes alterações: Art. 2º, inciso III, alínea a, corrigiu-se o endereço da Secretária Executiva dos Conselhos; Art. 3º onde constava “especiais”, alterou-se para “públicas”. Após apreciação, em votação a Plenária aprovou o Edital 01/2019 por unanimidade, com as seguintes alterações: 5) Apreciação e aprovação dos pedidos de inscrição e renovação de inscrição, referentes às entidades/serviços; a relatoria da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, Galceio Jovelino da Vieira Rocha, informou que em relação ao Projeto Amor 6 Ação – ASSEBE, não havia sido enviado o parecer, foi observado que a entidade relata o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com o determinado pelas normas vigentes e diante disso sugere a renovação da inscrição da entidade neste Conselho. Após apreciação, a Plenária em votação decidiu pela renovação da inscrição da entidade por unanimidade. 5.2) Casa da Sopa Dr. Leopoldino: o parecer sugeriu a renovação da inscrição da entidade, tendo em vista o atendimento social que é de suma importância para a população, pois vem de encontro ao fortalecimento da Assistência Social como política pública. Após apreciação, em votação decidiu pela renovação da inscrição da entidade por unanimidade. 5.3) Casa da Sopa Dr. Leopoldino: o parecer sugeriu a renovação da inscrição da entidade, tendo em vista o atendimento social que é de suma importância para a população, pois vem de encontro ao fortalecimento da Assistência Social como política pública. Após apreciação, em votação decidiu pela renovação da inscrição da entidade por unanimidade. 5.4) Lar São Vicente de Paulo: Dayanne fez o parecer, que foi aprovado por unanimidade. 5.5) Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO: foi destacado o empenho da entidade, que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, demonstrando melhorias na oferta do serviço, mediante a realização de oficinas de atendimento e oferta de cursos de qualificação profissional. Após apreciação, a Plenária, em votação, decidiu pela renovação da inscrição da entidade por unanimidade. 5.6) Fundação Cândido Garcia: Natallene Roman Miller informou que em relação ao Edital de Convocação das Eleições dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social sugeriu a renovação do registro desse serviço, junto à este Conselho, após apreciação, a Plenária, em votação, decidiu pela renovação do registro desse serviço. 5.7) Informações do CEAS sobre o CRAS de Umuarama: a Presidente relatou sobre a denúncia recebida pelo CEAS, no ano passado, em relação a morosidade de atendimento aos usuários, sendo que a entidade não havia chegado a este Conselho e não foi tomada nenhuma providência. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados relatórios à Comissão de Políticas do CEAS. Assim, após essa tramitação, no mês de abril do ano corrente, a denúncia encaminhada para a Comissão de Políticas do CEAS, não foi analisada e encaminhada para o Conselho Municipal de Assistência Social. A denúncia também pontuou sobre a dificuldade de obtenção de alguns benefícios eventuais e que o atendimento foi realizado de forma grosseira e inadequada. Após, explicou sobre o processo de aprovação das inscrições recebidas e a situação de atendimento, Ariane relatou que em agosto de 2018, quando chegou a este Conselho, a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – ERSEDS e após verificação dos fatos, são enviados rel

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 291/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de despesas, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 290 DE 18/11/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL/NATUREZA DA DESPESA/FONTE
08.243.0013.2264Centro Pop.-Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 290 DE 18/11/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL/NATUREZA DA DESPESA/FONTE
08.243.0013.1324Centro Pop.-Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 291/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de supervênios financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 291 DE 18/11/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
13.911.0024.1.168 - Promoções e Festividades e Divulgação 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300001 R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL 1.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 291 DE 18/11/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior 280.052,05 19.990,15
300001 260.061,90
Valor utilizado pelo Decreto nº 101/2019 300001 12.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 153/2019 300001 27.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 160/2019 300001 22.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 161/2019 300001 14.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 236/2019 300001 17.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 241/2019 300001 19.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 260/2019 300001 7.100,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 270/2019 300001 20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 276/2019 300001 3.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 281/2019 300001 30.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 291/2019 300001 1.500,00
Saldo atual 300001 86.461,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 292/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACEF, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de despesas, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 292 DE 18/11/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 40 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACEF
UNIDADE: 40.001 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACEF
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.692.0021.3.108 - Aquisição de Produtos para Revenda 4.4.90.62.00.00 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA 76 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL 40.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 292 DE 18/11/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 40 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACEF
UNIDADE: 40.001 - ADMINS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACEF
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.692.0021.1119 - Construção, Reformas, Reparos, Recape Asfáltico e Adequações na ACEF 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 76 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 293/2019
Decreita nulidade da fase externa do procedimento licitatório 001/2019 - SAÚDE, na modalidade de Concorrência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos, considerando o conteúdo da Comunicação Interna nº 1.611/2019, datada de 24 de outubro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Representação nº 61204/2019, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, da instrução nº 4087/2019, emitida pela Coordenadora de Gestão Municipal do TCE/PR, datada de 17 de outubro de 2019 e do Parecer nº 963/2019, emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 19 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.621/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 12 de novembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulada a fase externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 001/2019 - SAÚDE, que trata da contratação de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, para prestação de serviços hospitalares de Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Art. 159 da Constituição Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 294/2019
Decreita nulidade da fase externa do procedimento licitatório 005/2019 - PMU, na modalidade de Concorrência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos, considerando o conteúdo da Comunicação Interna nº 307/2019, datada de 25 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Defesa Social - Diretoria de Trânsito;
CONSIDERANDO o conteúdo da Representação nº 509952/2019, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, de instrução nº 433/2019, emitido pelo Conselho José Duval Mattos do Amaral, datado de 31 de julho de 2019 e do Acórdão nº 2776/2019, do Tribunal Pleno do TCE/PR, datado de 11 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1460/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO que foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulada a fase externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 005/2019 - PMU, que tem por objeto a CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Umuarama, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas. Bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de Estacionamento Rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Umuarama-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 295/2019
Decreita nulidade da fase externa do procedimento licitatório 005/2019 - PMU, na modalidade de Concorrência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos, considerando o conteúdo da Comunicação Interna nº 307/2019, datada de 25 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Defesa Social - Diretoria de Trânsito;
CONSIDERANDO o conteúdo da Representação nº 509952/2019, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, de instrução nº 433/2019, emitido pelo Conselho José Duval Mattos do Amaral, datado de 31 de julho de 2019 e do Acórdão nº 2776/2019, do Tribunal Pleno do TCE/PR, datado de 11 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1460/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO que foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulada a fase externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 005/2019 - PMU, que tem por objeto a CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Umuarama, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas. Bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de Estacionamento Rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Umuarama-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 151/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa S&P MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES, para locação de imóvel denominado Hospitalares de Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Art. 159 da Constituição Federal, deste Município, com área total de 77,49m², sendo 28,70m² de área útil, e 48,79m² de área de uso comum, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 149/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para contratação da Sra. MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES, para locação de imóvel denominado Hospitalares de Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Art. 159 da Constituição Federal, deste Município, com área total de 77,49m², sendo 28,70m² de área útil, e 48,79m² de área de uso comum, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 150/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, para contratação do SERVIÇO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA, para prestação de serviços de cura e conservação, para atender a demanda de mão de obra qualificada no comércio de Umuarama, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, desde Município, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 152/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA DE DOENÇA DA PELE S/C LTDA para prestação de serviços de exames especializados de consultas de dermatologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 081/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 153/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa R&C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA para prestação de serviços de exames especializados de fisioterapia (atendimento domiciliar), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 082/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 154/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de consultas de otorrinolaringologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 083/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 155/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LABORATORIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 002/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 084/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 156/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de consultas de psicologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 085/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 157/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. B. CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de consultas de psicologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 086/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 158/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa TRATAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA para prestação de serviços de exames especializados de consultas de buco maxilo, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 087/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 159/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ANGIOSCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA para prestação de serviços de exames especializados de tomografia computadorizada de crânio, Tomografia Computadorizada de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 088/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 160/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA para prestação de serviços de exames especializados de endoscopia digestiva alta com sedação e pesquisa de H. Pylori e fto, para realização de procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças do trato gastrointestinal superior, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 089/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 161/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA para prestação de serviços de consultas de tomografia computadorizada de crânio, Tomografia Computadorizada de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 090/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 162/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RADCENTER - CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de tomografia computadorizada de crânio, Tomografia Computadorizada de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 091/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 162/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RADCENTER - CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de tomografia computadorizada de crânio, Tomografia Computadorizada de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 091/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 163/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de mastoidectomia radical, Mастоидectomia (unilateral); Amigdalotomia; Turbinectomia; Retirada de Cerumen; Videofaríngeoscopia; Retirada de corpo Estranho; Drenagem de abscesso; Acupuntura; Drenagem de Hematomas de Ovíulo; Caulterização Nasal, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 092/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 163/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA para prestação de serviços de exames especializados de Adenoidectomia; Amigdalotomia; Adenoidectomia; Septoplastia para correção de desvio; Mastoidectomia radical; Mastoidectomia (unilateral); Amigdalotomia; Turbinectomia; Retirada de Cerumen; Videofaríngeoscopia; Retirada de corpo Estranho; Drenagem de abscesso; Acupuntura; Drenagem de Hematomas de Ovíulo; Caulterização Nasal, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 007/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 092/2019, anexo. Em 19 de novembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 19/11/2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 333/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAZINI COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição de móveis planejados sob medida para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM e para a nova sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, deste Município, conforme descrição do Edital nº 001/2019, com o valor de R\$ 1.169.916,90 (um milhão e cento e sessenta e nove mil e novecentos e dez e nove reais).
Valor Total: R\$ 55.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 106/2019 - PMU homologado pela Portaria nº 1.239/2019, em 29 de outubro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31 de outubro de 2019, edição nº 11.697, que integram o presente Termo, e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.895/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de Novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.044/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI.
R E S O L V

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4431700, constituído pela quadra 0004, lote 001A, do bairro JARDIM DAS GARGAS, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5159 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 20931/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 931 / 2019
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 006C - JARDIM DAS GARGAS - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IVANDRO REZENDE MESQUITA CPF/CNPJ: 0039794012
CADASTRO: 482208 QUADRA: 0004 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, 287 CEP: 87500716
BAIRRO: JARDIM DAS GARGAS COMPLEMENTO: 8

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 21 / 931 / 2019
IVANDRO REZENDE MESQUITA CPF/CNPJ: 0039794012
ENDEREÇO: RUA MOREMBI, N.º 1381 CEP: 87508340 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4432260, constituído pela quadra 0004, lote 006C, do bairro JARDIM DAS GARGAS, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MORUMBI, Nº 1358 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 21931/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 931 / 2019
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0018 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WESLEY BORGES RIBEIRO CPF/CNPJ: 0310219903
CADASTRO: 80008 QUADRA: 0004 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO: -

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 26 / 933 / 2019
WESLEY BORGES RIBEIRO CPF/CNPJ: 0310219903
ENDEREÇO: RUA LINDA, Nº 902 CEP: 87502138 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 8898900, constituído pela quadra 0004, lote 001A, do bairro JARDIM DAS CEREJEIRAS II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA JANDIAIA, Nº 9022 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 26933/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 936 / 2019
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0014, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO FELIZARDO JANUARIO CPF/CNPJ: 02745629956
CADASTRO: 482208 QUADRA: 0014 LOTE: 008A
ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 591 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 8

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 30 / 936 / 2019
FRANCISCO FELIZARDO JANUARIO CPF/CNPJ: 02745629956
ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 591 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4403200, constituído pela quadra 14, lote 8A, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 30/936/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 931 / 2019
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 007A - JARDIM DAS GARGAS 2 - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IRENE RICARDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04295593998
CADASTRO: 5309708 QUADRA: 0006 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA BELLO JARDIM, S/Nº CEP: 87508011
BAIRRO: JARDIM DAS GARGAS 2 COMPLEMENTO: -

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 32 / 931 / 2019
IRENE RICARDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04295593998
ENDEREÇO: RUA MOREMBI, N.º 1381 CEP: 87508340 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 5339710, constituído pela quadra 0006, lote 007A, do bairro JARDIM DAS GARGAS 2, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MORUMBI, Nº 1358 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 32931/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 931 / 2019
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 007B - JARDIM DAS GARGAS 2 - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IRENE RICARDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04295593998
CADASTRO: 5309708 QUADRA: 0006 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA BELLO JARDIM, S/Nº CEP: 87508011
BAIRRO: JARDIM DAS GARGAS 2 COMPLEMENTO: -

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 33 / 931 / 2019
IRENE RICARDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04295593998
ENDEREÇO: RUA MOREMBI, N.º 1381 CEP: 87508340 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 5339720, constituído pela quadra 0006, lote 007B, do bairro JARDIM DAS GARGAS 2, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MORUMBI, Nº 1358 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 33931/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 931 / 2019
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 007C - JARDIM DAS GARGAS 2 - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JULIO CESAR MARIANO CPF/CNPJ: 08912999211
CADASTRO: 5309708 QUADRA: 0006 LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, 287 CEP: 87500716
BAIRRO: JARDIM DAS GARGAS 2 COMPLEMENTO: -

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 34 / 931 / 2019
JULIO CESAR MARIANO CPF/CNPJ: 08912999211
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 450 CEP: 87500816 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 5339730, constituído pela quadra 0006, lote 007C, do bairro JARDIM DAS GARGAS 2, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 4690 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO EXISTE N.º INDICADO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 34931/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 930 / 2019
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 0019 - JARDIM SAKAI - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALBER MARTINS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 0300713908
CADASTRO: 498060 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ROBERTO VALENTA SAKAI, S/Nº CEP: 87506448
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO: -

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 36 / 930 / 2019
ALBER MARTINS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 0300713908
ENDEREÇO: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 429 CEP: 8534011 CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL UF: SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4988600, constituído pela quadra 0005, lote 0019, do bairro JARDIM SAKAI, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 429 - SÃO CAETANO DO SUL/SP, mas retornou pelo motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 36930/2019 originária do processo administrativo nº 12745/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 19 de novembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 928 / 2019
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 007D - JARDIM AZALEIA - N.º, S.º -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BEATRIZ FERREIRA DIAS CPF/CNPJ: 0856204946
CADASTRO: 461821 QUADRA: 0006 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANARI BASILEIA, 1979 CEP: 87506580
BAIRRO: JARDIM AZALEIA COMPLEMENTO: -

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRADO EM DIÁRIO
PREFEITURA Umuarama
Conecos

COMUNICADO: 44 / 928 / 2019
BEATRIZ FERREIRA DIAS CPF/CNPJ: 0856204946
ENDEREÇO: RUA IZAIAS BERTUCI, Nº 591 CEP: 87506500 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 461821, constituído pela quadra 0006, lote 007B, do bairro JARDIM AZALEIA, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA IZAIAS BERTUCI, Nº 591 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO PROCURADO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a not

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs.: Os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3. - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser entregue no endereço de atendimento, a qualquer momento do dia 18 de novembro de 2019 até 20 de novembro 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 03 (três) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/CPFN nº 751, de 02/10/2014, A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

f) Prova de Regularidade da Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;

i) Cargos e salários da empresa no Conselho Regional;

j) Declaração de que não existe qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

k) Documentos que devem ser apresentados por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
b) Se houver alguma cópia apresentar cópias autenticadas dos diplomas
c) Cópia do RG
d) Cópia do CPF
e) Prova de inscrição com número do PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
g) Certificado de Titularidades;
h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;

i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
j) Cópia do Título de Inscrição Profissional em Saúde;
k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa e atualizada;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Edital de Chamamento.

6. - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. São credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. - DO CONTRATO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer ônus, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. - DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. A Comissão Técnica de Credenciamento do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, abrangendo o direito de defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de natureza for, ou de fato.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do endereço eletrônico: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 11 de novembro de 2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
I-CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades Básicas de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos usuários de serviços de saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição/Valor mensal/valor total anual
Médico clínico geral para atender 20 horas/5.000,00/102.000,00
Médico clínico geral para atender 40 horas/17.000,00/340.000,00
Obs.: Os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1-As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

1-Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.

2-Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada Médico Clínico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais.

3-Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

4-Para os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5-A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.

6-Somente os médicos sócios da empresa podem ser credenciar, no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas semanais.

7-O controle dos serviços prestados será através produção gerada pelo sistema próprio da prefeitura.

ANEXO II
(Em papel limbrado da empresa)
1-Em papel de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº_____(adequar a área pretendida)_____

A _____(razão social)_____,CNPJ:_____,situada no endereço:_____,na cidade de _____,vem manifestar interesse em participar da prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____, Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

() 20 horas semanais
() 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, CEP: 87.501-270, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sr(a) CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, com pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sr(a) _____, brasileiro(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____ portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2019, ratificado em _____ de _____ de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado nº _____ de _____ de 2019, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2019 – Credenciamento de médicos que atuam na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição/Quantidade/Valor mensal (R\$)/Valor total anual (R\$)
Médico clínico geral para atender _____ horas semanais
Valor total R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____, _____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Este contrato refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a nota de obra utilizada, nos termos da IN-SRP/03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos de materiais permanentes registrados no Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
II - gratuidade de ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

XII - O (g) médico (s) contratado (s) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços.

XIII - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo provisoriamente visando manter o atendimento já programado para que se tomem as devidas providências para manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____ Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO, o Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal (fatura), que o CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionada à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente Edital.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da defesa dos trabalhadores, previstos no presente contrato, a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e encargos de natureza fiscal, como ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna e de segurança pública em território nacional.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando do não atendimento do paciente pelo profissional de saúde contratado;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso, este a ser exercido contra a CONTRATADA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas e condições de pagamento do processo de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este manterá a CONTRATADA o pagamento no prazo de validade do contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e controle de custos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____/2019 – Saúde e Contrato nº _____/2019 – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores de controle da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não implicará na suspensão ou interrupção do pagamento ao CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Ministerial nº 507/24 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a documentação referente a pagamentos em atraso, em termos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Estado), licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e contratados, não possam, direta ou indiretamente, como em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater estas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(i) Sancionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(ii) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(iii) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(iv) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(v) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(vi) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(vii) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(viii) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(ix) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(x) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(xi) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(xii) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(xiii) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(xiv) Sanctionar a empresa ou qualquer outra entidade, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive de declaração de ineligição, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Xambioá - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ativos e Serviços Públicos da Saúde. Exercício de 2019 (Mês Janeiro- Outubro).

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Xambioá - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ativos e Serviços Públicos da Saúde. Exercício de 2019 (Mês Janeiro- Outubro).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução 018/2019. SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2018 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução 019/2019. SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2018 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução 018/2019. SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2018 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARILUZ - PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná PORTARIA Nº 522. De 18 de novembro de 2019. CONCEDE LICENÇA MATERIDADE PARA A SERVIDORA ANDREIA AMORIM DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná DECRETO Nº 098/2019. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 209/2019. DAE: PROCESSO LICITATORIO LEILÃO Nº 001/2019. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná DECRETO Nº 098/2019. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná PORTARIA Nº 463/2019. SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DE CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NA ORLA DO PORTO FIGUEIRA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução 017/2019. SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2018 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD - Sistema Único da Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná DECRETO Nº 089/2019. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR. Resolução 018/2019. SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2018 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 213/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 213/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 213/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 213/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 213/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xamburé
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019 (Bimestre Setembro-Outubro)
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" e "d" do inciso II e §1º)
R\$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS (III)				SALDO (IV)
			No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	% (b/II)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.057.460,00	27.057.460,00	2.966.733,98	15.911.474,18	58,82	9.302.052,62	
Despesas Correntes	26.257.460,00	26.257.460,00	2.966.733,98	15.911.474,18	58,82	9.302.052,62	
Despesas de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
TOTAL (I) = (II)	27.057.460,00	27.057.460,00	2.966.733,98	15.911.474,18	58,82	9.302.052,62	

Prefeitura Municipal de Xamburé - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019 (Bimestre Setembro-Outubro)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (II)	Despesas Empenhadas (III)				Despesas Liquidadas (IV)				Saldo (V)
			No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	% (b/II)	No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	% (b/IV)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.026.548,00	30.632.446,02	3.229.549,00	15.620.117,68	90,60	15.012.328,34	3.366.961,35	15.406.586,28	90,48	15.235.859,74	
Legislativo	1.140.286,00	1.161.286,00	162.403,55	834.701,96	4,84	326.548,04	1.723.513,55	824.591,96	4,84	336.694,04	
Ação Legislativa	1.140.286,00	1.161.286,00	162.403,55	834.701,96	4,84	326.548,04	1.723.513,55	824.591,96	4,84	336.694,04	
Judiciária	313.330,00	313.330,00	46.743,36	192.296,12	1,12	147.233,88	46.743,36	192.296,12	1,13	147.233,88	
Ação Judiciária	313.330,00	313.330,00	46.743,36	192.296,12	1,12	147.233,88	46.743,36	192.296,12	1,13	147.233,88	
Administração	2.765.578,00	3.403.981,71	585.849,91	2.436.193,05	14,13	967.788,66	6.001.014,43	2.422.880,23	14,23	981.101,48	
Administração Geral	2.222.348,00	2.919.095,71	526.492,43	2.129.471,03	12,35	789.624,00	5.600.555,95	2.116.158,21	12,43	802.937,50	
Administração Financeira	295.229,00	271.004,00	34.364,99	170.285,45	0,99	100.718,55	34.364,99	170.285,45	0,50	100.718,55	
Formação de Recursos Humanos	77.990,00	58.490,00	6.638,78	35.403,49	0,21	23.086,51	6.638,78	35.403,49	0,21	23.086,51	
Administração de Receitas	170.392,00	155.392,00	18.533,71	101.033,08	0,59	54.358,92	18.533,71	101.033,08	0,59	54.358,92	
Assistência Social	1.195.020,00	2.299.770,69	136.907,22	1.053.636,46	6,11	2.246.134,23	148.464,27	1.040.854,46	6,11	1.258.916,23	
Assistência ao Idoso	132.000,00	706.679,94	50.101,01	452.181,56	2,62	2.498.338,91	49.122,81	443.536,56	2,60	263.143,38	
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.100,00	935.470,52	38.423,98	285.654,60	1,66	108.819,92	48.060,98	283.261,60	1,66	112.208,92	
Atenção à Comunidade	786.920,00	1.197.620,23	48.382,23	315.800,30	1,83	881.813,93	51.280,48	314.056,30	1,84	883.563,93	
Previdência Social	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	
Saúde	6.661.011,00	9.853.774,64	1.041.786,85	4.686.885,39	27,19	5.166.889,25	11.114.694,43	4.677.361,99	27,47	5.176.412,65	
Atenção Básica	6.661.011,00	9.853.774,64	1.041.786,85	4.686.885,39	27,19	5.166.889,25	11.114.694,43	4.677.361,99	27,47	5.176.412,65	
Educação	5.180.610,00	5.540.994,34	765.994,03	3.795.988,03	22,02	1.745.006,31	774.608,44	3.779.539,73	22,20	1.761.454,61	
Ensino Fundamental	5.180.610,00	5.540.994,34	765.994,03	3.795.988,03	22,02	1.745.006,31	774.608,44	3.779.539,73	22,20	1.761.454,61	
Urbanismo	1.298.060,00	2.153.093,49	261.375,74	1.126.800,78	6,54	1.026.292,71	274.658,30	1.126.800,78	6,62	1.026.292,71	
Infra-estrutura Urbana	1.298.060,00	2.153.093,49	261.375,74	1.126.800,78	6,54	1.026.292,71	274.658,30	1.126.800,78	6,62	1.026.292,71	
Gestão Ambiental	166.480,00	76.480,00	3.500,00	53.572,05	0,31	22.907,95	3.500,00	53.572,05	0,31	22.907,95	
Controle Ambiental	166.480,00	76.480,00	3.500,00	53.572,05	0,31	22.907,95	3.500,00	53.572,05	0,31	22.907,95	
Agricultura	318.620,00	366.457,29	34.725,31	269.471,74	1,56	96.985,55	29.861,04	121.007,47	0,71	245.449,82	
Abastecimento	90.070,00	25.070,00	0,00	0,00	0,00	25.070,00	0,00	0,00	0,00	25.070,00	
Extensão Rural	228.550,00	341.387,29	34.725,31	269.471,74	1,56	71.915,55	29.861,04	121.007,47	0,71	220.379,87	
Comércio e Serviços	121.780,00	51.780,00	767,55	19.927,37	0,12	31.852,63	767,55	19.927,37	0,12	31.852,63	
Promção Comercial	121.780,00	51.780,00	767,55	19.927,37	0,12	31.852,63	767,55	19.927,37	0,12	31.852,63	
Transporte	925.620,00	1.206.920,11	80.815,10	676.600,74	3,92	530.313,37	86.456,60	674.910,13	3,96	532.009,98	
Transporte Rodoviário	925.620,00	1.206.920,11	80.815,10	676.600,74	3,92	530.313,37	86.456,60	674.910,13	3,96	532.009,98	
Desporto e Lazer	79.360,00	1.206.920,11	4.542,19	14.770,59	0,09	110.204,16	4.542,19	13.570,59	0,08	111.404,16	
Desporto Comunitário	79.360,00	1.206.920,11	4.542,19	14.770,59	0,09	110.204,16	4.542,19	13.570,59	0,08	111.404,16	
Encargos Especiais	1.350.403,00	633.403,00	104.138,19	459.273,40	2,66	174.129,60	104.138,19	459.273,40	2,70	174.129,60	
Serviço da Dívida Interna	1.350.403,00	633.403,00	104.138,19	459.273,40	2,66	174.129,60	104.138,19	459.273,40	2,70	174.129,60	
Reservas	660.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	
Reserva de Contingência	660.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.030.912,00	2.425.612,06	319.244,10	1.620.386,41	9,40	805.225,65	319.244,10	1.620.386,41	9,52	805.225,65	
TOTAL (I) = (II)	27.057.460,00	33.058.058,08	3.585.993,10	17.240.504,09	100,00	15.817.553,99	16.026.970,45	17.026.972,69	100,00	16.031.085,39	

Prefeitura Municipal de Xamburé - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019 (Bimestre Setembro-Outubro)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
R\$ 1,00

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Nov/2019, 08h e 05m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (II)	Despesas Empenhadas (III)				Despesas Liquidadas (IV)				Saldo (V)
			No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	% (b/II)	No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	% (b/IV)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.026.548,00	30.632.446,02	3.229.549,00	15.620.117,68	90,60	15.012.328,34	3.366.961,35	15.406.586,28	90,48	15.235.859,74	
Legislativo	1.140.286,00	1.161.286,00	162.403,55	834.701,96	4,84	326.548,04	1.723.513,55	824.591,96	4,84	336.694,04	
Ação Legislativa	1.140.286,00	1.161.286,00	162.403,55	834.701,96	4,84	326.548,04	1.723.513,55	824.591,96	4,84	336.694,04	
Judiciária	313.330,00	313.330,00	46.743,36	192.296,12	1,12	147.233,88	46.743,36	192.296,12	1,13	147.233,88	
Ação Judiciária	313.330,00	313.330,00	46.743,36	192.296,12	1,12	147.233,88	46.743,36	192.296,12	1,13	147.233,88	
Administração	2.765.578,00	3.403.981,71	585.849,91	2.436.193,05	14,13	967.788,66	6.001.014,43	2.422.880,23	14,23	981.101,48	
Administração Geral	2.222.348,00	2.919.095,71	526.492,43	2.129.471,03	12,35	789.624,00	5.600.555,95	2.116.158,21	12,43	802.937,50	
Administração Financeira	295.229,00	271.004,00	34.364,99	170.285,45	0,99	100.718,55	34.364,99	170.285,45	0,50	100.718,55	
Formação de Recursos Humanos	77.990,00	58.490,00	6.638,78	35.403,49	0,21	23.086,51	6.638,78	35.403,49	0,21	23.086,51	
Administração de Receitas	170.392,00	155.392,00	18.533,71	101.033,08	0,59	54.358,92	18.533,71	101.033,08	0,59	54.358,92	
Assistência Social	1.195.020,00	2.299.770,69	136.907,22	1.053.636,46	6,11	2.246.134,23	148.464,27	1.040.854,46	6,11	1.258.916,23	
Assistência ao Idoso	132.000,00	706.679,94	50.101,01	452.181,56	2,62	2.498.338,91	49.122,81	443.536,56	2,60	263.143,38	
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.100,00	935.470,52	38.423,98	285.654,60	1,66	108.819,92	48.060,98	283.261,60	1,66	112.208,92	
Atenção à Comunidade	786.920,00	1.197.620,23	48.382,23	315.800,30	1,83	881.813,93	51.280,48	314.056,30	1,84	883.563,93	
Previdência Social	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	
Saúde	6.661.011,00	9.853.774,64	1.041.786,85	4.686.885,39	27,19	5.166.889,25	11.114.694,43	4.677.361,99	27,47	5.176.412,65	
Atenção Básica	6.661.011,00	9.853.774,64	1.041.786,85	4.686.885,39	27,19	5.166.889,25	11.114.694,43	4.677.361,99	27,47	5.176.412,65	
Educação	5.180.610,00	5.540.994,34	765.994,03	3.795.988,03	22,02	1.745.006,31	774.608,44	3.779.539,73	22,20	1.761.454,61	
Ensino Fundamental	5.180.610,00	5.540.994,34	765.994,03	3.795.988,03	22,02	1.745.006,31	774.608,44	3.779.539,73	22,20	1.761.454,61	
Urbanismo	1.298.060,00	2.153.093,49	261.375,74	1.126.800,78	6,54	1.026.292,71	274.658,30	1.126.800,78	6,62	1.026.292,71	
Infra-estrutura Urbana	1.298.060,00	2.153.093,49	261.375,74	1.126.800,78	6,54	1.026.292,71	274.658,30	1.126.800,78	6,62	1.026.292,71	
Gestão Ambiental	166.480,00	76.480,00	3.500,00	53.572,05	0,31	22.907,95	3.500,00	53.572,05	0,31	22.907,95	
Controle Ambiental	166.480,00	76.480,00	3.500,0								